DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Outros atos de concurso/processo seletivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

ATO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: SEI nº 0033959-43.2023.6.26.8175 – PARTÍCIPES: Município de NOVA GUATAPORANGA, CNPJ:44.882.223/0001-03, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de NOVA GUATAPORANGA e a União, representada pelo Juízo Eleitoral da 175ª Zona Eleitoral – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o compartilhamento de dados pessoais, compostos exclusivamente por NOME CIVIL, NOME SOCIAL, GÊNERO E IDENTIDADE DE GÊNERO, DATA DE NASCIMENTO E INSCRIÇÃO ELEITORAL das eleitoras e eleitores do município de NOVA GUATAPORANGA, para a finalidade específica de realização das eleições do Conselho Tutelar em 1º/10/2023. – FUNDAMENTO LEGAL: artigo 116 da Lei nº. 8.666/1993, Lei n° 13.709/2018, Resolução TSE n° 23.650/2021, Resolução TSE n° 23.656/2021, Portaria TRE n° 65/2021, Resolução TRE n° 580/2022, Lei nº. 8.069/90, Lei nº. 12.696/2012, Resolução CONANDA nº 231/2022 – VIGÊNCIA: início a partir da data de sua assinatura e término 180 (cento e oitenta) dias após a realização da eleição – DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023 – SIGNATÁRIOS: VANDICKSON SOARES EMIDIO, Juiz da 175ª Zona Eleitoral; VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de NOVA GUATAPORANGA e JOSÉ CILVANEY DA SILVA, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de NOVA GUATAPORANGA.

.....

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 175ª ZONA ELEITORAL – TUPI PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO, O MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA GUATAPORANGA,

A **UNIÃO**, neste ato representada pelo Juiz de Direito Titular da 175ª Zona Eleitoral, Senhor VANDICKSON SOARES EMIDIO, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, o **MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 44.882.223/0001-03, neste ato representado por seu/sua Prefeito(a), o Senhor(a) VAGNER ALVES DE LIMA, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA GUATAPORANGA,** órgão permanente, autônomo e não jurisdicional da Administração Pública Municipal, neste ato representado por JOSE CILVANEY DA SILVA, doravante denominada simplesmente CMDCA.

CONSIDERANDO que o processo eleitoral unificado dos Conselhos Tutelares está previsto para ocorrer em todo país em 1° de outubro de 2023, conforme disposto no art. 139 da Lei n° 8.069/1990, alterada pela Lei 12.696/2012, que unificou o processo de escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares no país;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 8.069/1990 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal
RG: 28.09.[illegible]

S.P.
Nova Guataporanga

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA n° 231/2022, que altera a Resolução nº 139/2010 e dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n° 23.650/2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n° 23.656/2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral (JE);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE-SP n° 65/2021, que dispõe sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-SP n° 580/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do TRE-SP,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o compartilhamento de dados pessoais, compostos exclusivamente por NOME CIVIL, NOME SOCIAL, GÊNERO E IDENTIDADE DE GÊNERO, DATA DE NASCIMENTO E INSCRIÇÃO ELEITORAL das eleitoras e eleitores do município de NOVA GUATAPORANGA,

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal
RG. 28.09[illegible].292-3

S.P. Nova Guataporanga

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

para a finalidade específica de realização das eleições do Conselho Tutelar em 1º/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O compartilhamento de dados de eleitoras e eleitores se dará a título gratuito, para a finalidade específica indicada na Cláusula Primeira, a ser cumprida em local e por tempo determinado, observando-se as regras previstas na legislação de proteção de dados vigente e demais cláusulas que seguem.

Parágrafo único. Os dados pessoais necessários à realização da eleição serão transmitidos por meio seguro, protegidos com recurso criptográfico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo é firmado em caráter de estrita colaboração, não envolvendo a transferência de recursos entre os partícipes, devendo as despesas dele decorrentes serem custeadas pelos respectivos partícipes, por conta das dotações orçamentárias próprias

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) É obrigação da Justiça Eleitoral no presente acordo fornecer dados relativos à(s) zona(s) eleitoral(is) e, quando necessário, locais de votação do Município de NOVA GUATAPORANGA e respectivas eleitoras e eleitores e inscrição eleitoral para fins de agrupamento de acordo com os locais de votação

Wagner Alves de Lima
Prefeito Municipal
RG: 28.09[illegible].292-3

Prefeitura Municipal S.P. Nova Guataporanga

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

definidos pelo CMDCA e confecção de caderno de votação, sob responsabilidade do CMDCA, observando-se as regras vigentes de proteção de dados pessoais.

2) São obrigações do Município e do CMDCA:

I. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente pela observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular de dados pessoais, com ciência, inclusive, de todas as pessoas que tiverem acesso aos dados pessoais objeto do presente acordo (termo anexo);

II. responsabilizar-se pela eliminação, após o término da eleição, dos dados pessoais de eleitoras e eleitores recebidos, em qualquer meio, no âmbito e nos limites técnicos das atividades;

CLÁUSULA QUINTA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

O Município e o CMDCA são responsáveis, em razão do exercício da atividade objeto do presente acordo, por reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, decorrentes do tratamento dos dados pessoais que viole a legislação de proteção de dados pessoais que lhe fundamenta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e término 180 (cento e oitenta) dias após a realização da eleição.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal
RG: 28.091.292-3

Prefeitura Municipal S.P. Nova Guataporanga

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA ELEITORAL no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e pelo Município de Nova Guataporanga no Diário Oficial Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste acordo de cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Andradina – SP, 37ª Subseção Judiciária – Com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do acordo, na presença de 2 (duas) testemunhas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhada 1 (uma) cópia do instrumento assinado à Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Tupi Paulista, em 07 de julho de 2023.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal
RG: 28.09[illegible].292-3

Prefeitura Municipal S.P. Nova Guataporanga

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

VAGNER ALVES DE LIMA

Prefeito do Município de NOVA GUATAPORANGA

JOSÉ CILVANEY DA SILVA

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANDICKSON SOARES EMÍDIO

Juiz Eleitoral da 175ª Zona Eleitoral Tupi Paulista/SP

Testemunhas:

Nome: Vânia Bonfin de Jesus Gerolin

R.G.: 34.175.370-1

Assinatura:

Nome: Luis Carlos Berto

R.G.: 23.150.460-3

Assinatura:

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

MINUTA

(ANEXO ÚNICO)

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Eu, JOSÉ CILVANEY DA SILVA, abaixo identificado(a), na condição de colaborador(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de NOVA GUATAPORANGA, assumo o compromisso com o atendimento dos princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como das demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos dados pessoais do(a)s eleitore(a)s contidos nas listagens emitidas para as Eleições dos Conselhos Tutelares, limitando-se a utilizá-las para o exercício das funções eleitorais, no dia do pleito de 1°/10/2023, sob pena de eventual responsabilização civil, penal e administrativa.

Local e Data: Tupi Paulista, 06 de julho de 2023.

Nome do colaborador(a): JOSE CILVANEY DA SILVA

Assinatura do(a) colaborador(a):

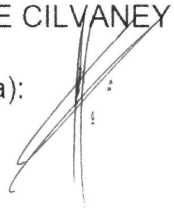

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREF. MUNIC. DE NOVA GUATAPORANGA
Rua Pedro Zanetti, 50

Anexo IX

44882223/0001-03 Ensino Exercício: 2023 Período: 01/04/2023 até 30/06/2023

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	378.876,15
Transferências Constitucionais	8.978.170,77
Total da Receita de Impostos	9.357.046,92

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	2.339.261,73

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	803.441,86
Aplicações Financeiras	11.452,83
Total do FUNDEB	814.894,69

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	570.426,28
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	733.405,22

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	345.084,31
Saldo de Exer.Anteriores	166.409,68
Total de Rec.Vinculados	511.493,99
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	2.660.653,70	28,44 %	2.581.716,78	27,59 %	2.481.712,22	26,52 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	834.168,71	102,37 %	834.168,71	102,37 %	812.503,36	99,71 %
Outras	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	834.168,71	102,37 %	834.168,71	102,37 %	812.503,36	99,71 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %